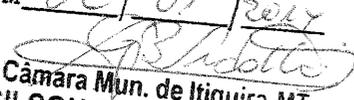


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 02/01/2014


Câmara Mun. de Itiquira-MT
GILSON BATISTA VIDOTTI

Secretário de Administração
Portaria nº 001/2013

PORTARIA Nº03/2014.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E, DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

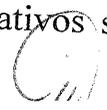
A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2013-2014) no uso de suas atribuições legais e, com base na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 379/99, e Lei Municipal 647/2009 e alterações,

Considerando a Lei Municipal nº379/99, em seu artigo 9º, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, filha de José Gomes da Silva e Etelvina Batista de Oliveira Silva, natural de Terra Roxa, Estado do Paraná, nascida em 15 de outubro de 1968, portadora do CPF 486.584.801-00, RG 0846.311-5 SSP/MT, devidamente inscrita no CRC/MT sob o número 008179/O-5, para ocupar o cargo efetivo de: **CONTADORA**, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art.2º - conforme previsão das Leis Municipais: (Lei Municipal 647/2009 e Lei 670/2010), a servidora ora nomeada terá as seguintes atribuições: Reunir informações para decisões em matérias de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal, planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; Elaborar PPA, LDO, LOA, executar tarefas afins.

Parágrafo Único: Os Direitos, Deveres e Responsabilidades, estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações, nos seguintes artigos:

- Direitos – Artigos 39 a 47;
- Deveres – Artigos 109 e 110;
- Responsabilidades – Artigos 114 a 119

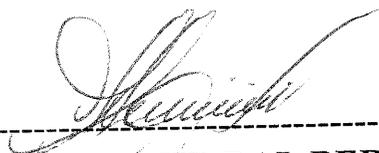
Art. 3º O Salário Base da servidora será em conformidade com o artigo 3º da Municipal nº 647/2009, Lei Municipal nº 670/2010 e alterações.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2014.



ADEMIR DAL BERTI
Presidente
(Gestão 2013-2014)

atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com o Art. 2º da Lei Municipal 738/2012, sendo: A carga horária para dos cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

Parágrafo Único: Se tratando de servidor efetivo, haverá continuidade da assinatura do Livro de Ponto.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:58161E30

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PORTARIA Nº03/2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2013-2014) no uso de suas atribuições legais e, com base na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 379/99, e Lei Municipal 647/2009 e alterações,

Considerando a Lei Municipal nº379/99, em seu artigo 9º, inciso I,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, filha de José Gomes da Silva e Etelvina Batista de Oliveira Silva, natural de Terra Roxa, Estado do Paraná, nascida em 15 de outubro de 1968, portadora do CPF 436.584.801-00, RG 0846.311-5 SSP/MT, devidamente inscrita no CRC/MT sob o número 008179/O-5, para ocupar o cargo efetivo de: **CONTADORA**, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art.2º - conforme previsão das Leis Municipais: (Lei Municipal 647/2009 e Lei 670/2010), a servidora ora nomeada terá as seguintes atribuições: Reunir informações para decisões em matérias de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros

contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal, planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; Elaborar PPA, LDO, LOA, executar tarefas afins.

Parágrafo Único: Os Direitos, Deveres e Responsabilidades, estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações, nos seguintes artigos:

- Direitos – Artigos 39 a 47;
- Deveres – Artigos 109 e 110;
- Responsabilidades – Artigos 114 a 119

Art. 3º O Salário Base da servidora será em conformidade com o artigo 3º da Municipal nº 647/2009, Lei Municipal nº 670/2010 e alterações.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente Gestão 2013-2014

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:14DCF895

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PORTARIA Nº 004/2014

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Leis, especialmente as Leis Municipais nº 379/99, nº 647/2009, nº805/2013 e;

Considerando a vacância de cargo e que o Concurso Público Municipal 001/2009, encontra-se sob "Júdice" (Processo Nº 419-10.2010.811.0027/Vara Única Comarca Itiquira-MT).

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis do Legislativo Municipal, a **SRA. SILVANIA FERREIRA FERRAZ**, brasileira, solteira, natural de Itiquira – MT, nascido em 28/08/1974, filha de: João Ferraz e Umbelina Fereira Ferraz, portadora do CPF nº 862.491.851-00 e RG nº 1237952 SSP/MT, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 02/01/2014.

Art. 2º- A remuneração e jornada de trabalho serão baseadas nas Leis Municipais 379/99, 647/2009 alterações e Lei Municipal 805/2013.

Art. 3º - São atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais as previstas na Lei Municipal 647/2009, Artigo 22, Inciso III.

Atribuições: manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletro-eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a Secretaria Executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.